**EM TRAMITAÇÃO**

**TC nº 72-000.580.12-60**

**AUDITORIA PROGRAMADA. AHM. Verificação das condições de acessibilidade dos hospitais. Proposta de providências ao aperfeiçoamento das ações, visando a garantia de acessibilidade nos hospitais municipais. CONHECIDA. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.**

**2.863ª Sessão Ordinária**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

CONSIDERANDO que os resultados obtidos demostram que as medidas adotadas desde a realização da Auditoria precedente foram insuficientes para assegurar a almejada acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, pois resultou constatado que metade das Unidades pesquisadas não está dotada de piso tátil, importante item de sinalização voltado a direcionar e orientar o trajeto de pessoas com deficiência visual e que a maioria dos elevadores não possui avisos sonoros, ainda, verificou-se no particular, que a maioria dos sanitários possuem banheiros adaptados, todavia, faltam barras de apoios, torneiras monocomando e itens básicos de higiêne e que nem todas as Unidades dispõem de rampa e corrimão ligando os pavimentos, dificultando o acesso, e sem condições de segurança por apresentarem superfície irregular;

CONSIDERANDO que a partir dessas constatações, é possível concluir que, não obstante ser a legislação brasileira ampla e suficientemente detalhada, ainda há muito a se fazer para se conseguir assegurar o mínimo de acessibilidade;

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Programada realizada, uma vez que cumpriu o determinado.

**ACORDAM**, ademais, à unanimidade, em acolher a proposta da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, endossada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo e pela Secretaria Geral, todas desta Corte, para determinar à Secretaria Municipal da Saúde que adote as providências necessárias ao aperfeiçoamento das ações que visem garantir a acessibilidade nos Hospitais Municipais, em cumprimento à legislação vigente.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, em determinar que, em continuidade aos trabalhos em apreço, seja realizada, em 90 (noventa) dias, nova auditoria para se verificar a efetivação das providências cabíveis.

**ACORDAM**, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia dos resultados alcançados pelos Órgãos Técnicos desta Corte, do relatório e voto do Relator, bem como deste Acórdão, à Secretaria Municipal da Saúde e às Unidades Auditadas, ressaltando-se que o não atendimento da determinação ensejará encaminhamento ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para fins de responsabilização pessoal das autoridades responsáveis.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, EDSON SIMÕES e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de março de 2016.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

## RELATÓRIO

Trata-se de Auditoria Programada realizada em Hospitais Municipais, vinculados diretamente ou indiretamente à Secretaria Municipal da Saúde - SMS, administrados por Organizações Sociais por Contrato de Gestão ou pela Autarquia Hospitalar Municipal e Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, para verificar as condições de acessibilidade, em atendimento ao determinado no v. Acórdão proferido nos autos do TC n° 72.001.182.10-81.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle adotou como referência para nortear a Auditoria, realizada de 13/03 a 10/04/2012, os seguintes procedimentos:

1. Identificar a unidade auditada e os responsáveis pelas informações;

2. Verificar se há sanitários acessíveis e se são em número suficiente;

3. Verificar se as entradas e saídas estão livres de obstáculos ao deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

4. Verificar se as portas e vãos de passagem possuem dimensões e maçanetas acessíveis para usuários de cadeiras de rodas;

5. Verificar, no caso das unidades com mais de 1 (um) pavimento, se os elevadores, rampas e escadas de acesso de um pavimento a outro são adequados;

6. Verificar se há vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência próximas ao acesso principal do edifício e se são em número suficiente.

Acresça-se a isso que o referido Grupo Auditor, valendo-se do Manual de Instruções Técnicas de Acessibilidade para Apoio de Projeto Arquitetônico, elaborado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida – SMPED, estabeleceu um "*check-list*", objetivando verificar se as condições de acessibilidade eram satisfatórias.

Foram inspecionados novamente os 18 (dezoito) Hospitais Municipais, a saber: Hospital Municipal Dr. Ignácio Proença de Gouveia, Dr. Cármino Caricchio – Tatuapé, Alexandre Zaio – Vila Nhocuné, Infantil Menino Jesus, Hospital e Maternidade Prof. Mário Degni – Jardim Sarah, Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, Cidade Tiradentes – Carmem Prudente, Dr. Deutsch – M`Boi Mirim, Hospital e Maternidade Escola Dr. Mário M. A. Silva – Cachoeirinha, Dr. Benedicto Montenegro – Jardim Iva, Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto – Ermelino Matarazzo, Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha – Campo Limpo, Prof. Dr. Waldomiro de Paula – Itaquera/ Planalto, Tide Setúbal – São Miguel, Dr. José Soares Hungria – Pirituba, Dr. Arthur Ribeiro de Saboya – Jabaquara, Vereador José Storópolli – Vila Maria e São Luiz Gonzaga.

Foi apontado, também, que o Hospital Sorocabana não integrou a verificação porque se encontrava em fase de transição.

A Equipe Técnica, em seu trabalho, constatou a presença de melhorias, destacou, porém, que a maior parte das Unidades Hospitalares permanece da mesma forma, em razão da ausência de verbas para investimentos. Assinalou que as pequenas adequações realizadas, em sua maioria, foram efetuadas com recursos de adiantamento bancário e que não foram efetivadas reformas estruturais, necessárias para que a população seja atendida de forma mais humanizada. Apontou a falta de condições de utilização dos banheiros adaptados. Concluiu que ainda há muito a ser feito para o atendimento da legislação específica, propondo seja recomendada à Secretaria Municipal da Saúde a promoção de adequações físicas necessárias nas estruturas dos Hospitais, a fim de promover a acessibilidade.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo acompanhou o posicionamento da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, considerando que a Auditoria está em condições de ser conhecida, sem prejuízo de determinações pertinentes.

De sua parte, a Procuradoria da Fazenda Municipal requereu, preliminarmente, que fosse dada ciência à Autarquia Hospitalar Municipal do processado.

Intimada, a Autarquia apresentou seus esclarecimentos, alegando que nas Unidades auditadas, somente nos Hospitais Dr. Ignácio Proença de Gouveia, Dr. Cármino Caricchio, Alexandre Zaio, Maternidade Prof. Mário Degni, Prof. Dr. Alípio Corrêa Neto, Dr. Fernando Mauro Pires Rocha, Prof. Dr. Waldomiro de Paula, Tide Setúbal; Dr. José Soares Hungria e Dr. Arthur Ribeiro de Saboya pode ela atuar diretamente para a realização das adequações que especificou, posto que as demais Unidades são administradas por Organizações Sociais.

Sustentou que em 2012 foram contratados serviços específicos para a melhoria de alguns itens de acessibilidade das Unidades, sem que tivessem sido esgotadas todas as necessidades, motivo pelo qual foram solicitados na proposta orçamentária de 2013 recursos complementares destinados a este fim.

Concluiu asseverando que, desde 2010, a Secretaria busca melhorar as condições de atendimento médico hospitalar da população, o que a motivou promover o Programa de Parceria Público Privada – PPP para a modernização da Rede Hospitalar do Munícipio, o que propiciará ganhos expressivos nos serviços médico – hospitalares, com envolvimento de 16 (dezesseis) unidades.

Analisando os esclarecimentos prestados, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle apontou que as benfeitorias ocorreram em apenas 5 (cinco) Unidades Hospitalares e que elas não foram suficientes para atender às necessidades desses Hospitais administrados pela Autarquia, pelo que ratificou sua conclusão anterior. Destacou, ainda, que restava dar-se ciência do processado aos Responsáveis do Hospital do Servidor Púbico Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, o que foi por mim determinado.

De sua parte, Januário Montone e José de Filippi Junior, falando pela Secretaria, esclareceram que, com relação aos Hospitais sob gestão da Autarquia as medidas para a contratação de projetos executivos de reforma visando às adequações para atendimento das normas de acessibilidade estavam em tramitação; enquanto para os Hospitais Maternidade Prof. Mário Degni, Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha e Dr. Ingnácio Proença de Gouvêa encontravam-se em elaboração Planos Diretores para contemplar as reformas que atendam às normas previstas na RDC 50, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. No que tange ao Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM asseveram que serão iniciadas várias providências como botoeiras externas

em braile nos elevadores, aquisição e instalação da barra não instalada no lavatório.

Apontaram que no Hospital e Maternidade Escola Dr. Mário de M. A. Silva foram instalados corrimãos nas rampas externas, piso tátil nas rampas internas e corrimãos e barra no lavatório e no banheiro do ambulatório e que estão sendo providenciados os materiais necessários para as adaptações nos elevadores, esclarecendo que as escadas externas, por serem únicas, são utilizadas como saída de emergência e as chaves das portas são mantidas ao lado, em caso de necessidade de utilização.

Em relação aos hospitais sob Contrato de Gestão informaram que:

1. No Hospital Cidade Tiradentes - Carmem Prudente está sendo realizado estudo para avaliar as adequações em relação às botoeiras e à inexistência de sinais sonoros nos elevadores; o piso tátil foi retirado por oferecer risco de queda e dificuldades no transporte de equipamentos e macas; todos os banheiros estão adaptados, abertos e em funcionamento.

2. No Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch as adequações nas botoeiras e a falta de sinalização auditiva só poderão ser realizadas quando aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor estimado de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3. No Hospital Benedicto Montenegro foram realizadas adequações em 2 (duas) enfermarias e 1 (um) quarto, com banheiros adaptados.

4. No Hospital Municipal Infantil Menino Jesus as soluções para a continuidade do projeto de reforma e modernização das instalações foram entregues às instâncias técnicas e administrativas da Secretaria, aguardando disponibilidade de recursos financeiros.

5. No Hospital Vereador José Storópolli em breve haverá vagas de idosos no estacionamento e estão sendo adquiridos materiais para as adaptações de rampas, barras de apoio dos banheiros e as barras da enfermaria foram instaladas; as adequações nos elevadores estão inseridas no plano orçamentário de 2013 e reiteradas no de 2014; a reforma do banheiro está prevista no Plano Orçamentário de 2014.

Por último, a Secretaria aduziu que os recursos para as reformas de hospitais municipais estavam previstos no Orçamento Programa de 2014.

A Coordenadoria IV, considerando as informações fornecidas, entendeu que diversas medidas necessárias ao atendimento previsto na legislação encontravam-se em andamento, reiterando, no entanto, sua conclusão de fl. 169.

Por seu turno, a Assessoria Jurídica destacou merecerem atenção específica os seguintes pontos: a legislação que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida não está sendo cumprida integralmente; os avanços observados em relação à implantação das disposições legais a partir da auditagem anterior foram tímidos; parte dos apontamentos trazidos pela Auditoria refere-se a adequações simples, porém, não providenciadas; os elevadores e sanitários exigem providências mais custosas e, portanto, as dificuldades alegadas pela Autarquia em relação a estes itens são reais. Desse modo, as constatações demonstram falta de planejamento mais efetivo e pouco trato com a legislação especial no âmbito federal e municipal.

Por tais razões, sugeriu apontamento de determinação para acompanhamento das ações anunciadas pela Autarquia e o estabelecimento de prazo para sua realização. De sua parte o Assessor Jurídico Chefe de Controle Externo acompanhou a manifestação da Assessora, ratificando seu pronunciamento anterior, no sentido de se conhecer e registrar o alcançado, sem prejuízo de determinações, para que sejam tomadas as providências necessárias visando ao atendimento das condições de acessibilidade.

De sua parte a Procuradoria da Fazenda Municipal entendeu que a Secretaria, por suas diversas unidades, prestou esclarecimentos e justificativas, demonstrando as providências efetivadas em atendimento as recomendações deste Tribunal, com o objetivo de dotar todas as Unidades Hospitalares de equipamentos capazes de garantir a acessibilidade, solicitando assim fosse a Auditoria conhecida, para registro.

A Secretaria Geral, encerrando a instrução, propôs o conhecimento e registro da Auditoria, afirmando que em que pesem os esforços da Autarquia, impõe-se a necessidade de melhoria e aperfeiçoamento de suas ações, principalmente no que diz respeito à realização das adequações físicas necessárias nas estruturas dos Hospitais Municipais, envolvendo inclusive política de governo e planos orçamentários.

É o relatório.

## VOTO

Na consideração de ser dever do Poder Público o provimento dos meios necessários ao pleno exercício da cidadania, o presente trabalho tem como objetivo a avaliação das condições de acessibilidade das pessoas com deficiência nas 18 (dezoito) Unidades Hospitalares da Prefeitura, já indicadas no relatório, em atendimento ao determinado nos autos do TC n° 72.001.182.10-81.

A acessibilidade pode ser definida como a possibilidade de utilização, em condições de segurança e autonomia, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, edificações,

transportes e sistemas e meios de comunicação, proporcionando-lhes maior independência possível.

É certo que, como já afirmei anteriormente, no voto lançado no TC n° 72.001.182.10-81, cabe ao Tribunal examinar tanto a correção das despesas com a construção de uma magnífica obra de engenharia como também se o dinheiro público está sendo bem empregado no atendimento de um segmento da população que tem necessidades específicas, como no caso dos deficientes físicos e outras chamadas minorias.

Relembro que a discussão a respeito de garantias especiais aos deficientes físicos insere-se no âmbito da defesa dos direitos humanos, voltados à afirmação dos direitos especiais, assim reconhecidos pela Organização das Nações Unidas, por meio da "Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência", aprovada pelo Decreto Legislativo n° 186/2008 e promulgada pelo Decreto n° 6949/2009.

Ressalto que os critérios de Auditoria utilizados para fundamentar a conclusão da equipe técnica envolvida tiveram por base normativos legais que versam sobre o tema, harmonizados com normas técnicas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Os resultados obtidos demostram que as medidas adotadas desde a realização da Auditoria precedente foram insuficientes para assegurar a almejada acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida, pois resultou constatado que metade das Unidades pesquisadas não está dotada de piso tátil, importante item de sinalização voltado a direcionar e orientar o trajeto de pessoas com deficiência visual e que a maioria dos elevadores não possui avisos sonoros. Verificou-se, ainda, no particular, que a maioria dos sanitários possuem banheiros adaptados, todavia, faltam barras de apoios, torneiras monocomando e itens básicos de higiêne e que nem todas as Unidades dispõem de rampa e corrimão ligando os pavimentos, dificultando o acesso, e sem condições de segurança por apresentarem superfície irregular.

A partir dessas constatações, é possível concluir que, não obstante ser a legislação brasileira ampla e suficientemente detalhada, ainda há muito a se fazer para se conseguir assegurar o mínimo de acessibilidade.

No mais, verifica-se que a Auditoria realizada cumpriu o determinado e, portanto, a conheço e acolho a proposta da Coordenadoria IV, endossada pela Assessoria Jurídica de Controle Externo e Secretaria Geral, determinando à Secretaria Municipal de Saúde que adote as providências necessárias ao aperfeiçoamento das ações que visem garantir a acessibilidade nos Hospitais Municipais, em cumprimento à legislação vigente.

Além disso, determino, em continuidade aos trabalhos em apreço, seja realizada, em 90 (noventa) dias nova Auditoria, para se verificar a efetivação das providências cabíveis.

Encaminhem-se cópias dos resultados alcançados, do Relatório, Voto e Acórdão, à Secretaria Municipal de Saúde e às Unidades Auditadas, ressaltando-se que o não atendimento da determinação ensejará encaminhamento ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para fins de responsabilização pessoal das autoridades responsáveis.

É como voto.